

CONTRATO DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.652.371/0001-89, com sede à Rua Rogério Gissoni, Nº 450, bairro Centro, na cidade de Ouro Fino (MG), por este contrato regido pelo Direito Administrativo, na pessoa de seu Presidente BRUNO ZUCARELI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23020886/0001-30, e inscrição estadual 46088027700-24 ora em diante denominada simplesmente como CONTRATADA, representada pelo seu Sócio-Diretor(a), Sr(a). MILTON LUCCA DE PAULA, Brasileiro, Casado, Jornalista, Inscrito no CPF/MF 001.630.746-15 e RG n. M-469.722/SSP-MG, com sede na Rua Silvano Brandão nº795, na cidade de Ouro Fino/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade como o Processo Licitatório Nº 001/2013, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2013, sob a regência da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) O objeto será:

A transmissão na íntegra e ao vivo de todas as sessões da câmara, sendo 2 (duas) ordinárias a cada quinzena, extraordinárias sem datas previstas, itinerantes após a primeira ordinária do mês e audiência pública, sendo após a última ordinária do mês. Qual seja as transmissões de 4 (quatro) sessões fixas por mês, abarcando também todas as sessões extraordinárias a serem definidas.

Veiculação, no dia das sessões, de 10 (dez) inserções anunciando a realização das sessões, seja ela ordinária, itinerante, audiência pública ou extraordinária.

Quando qualquer das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerante ou audiência pública forem realizadas em horários diferentes das 20h00min, deverá a licitada gravar na íntegra da sessão e transmitir em dia subsequente também na íntegra. Excepcionalmente em caso da Licitada não puder transmitir a reunião, deverá ela comunicar ao Presidente da Câmara, que via de consenso decidirá pela melhor data.

As sessões itinerantes serão transmitidas ao vivo do bairro onde estiver ocorrendo referida sessão.

Veiculação, no dia seguinte a das sessões acima mencionadas, em 02 (dois) horários de pico de audiência e previamente divulgadas pela emissora, de um resumo de no mínimo 10 (dez) minutos, com os principais pedidos de providências feitos pelos Vereadores. No caso específico da sessão extraordinária, será apresentado um resumo com a pauta da sessão e o resultado de sua votação ou discussão do projeto.

Resumo da sessão realizada na semana, com duração de 40 minutos, todo sábado, em horário a critério da Contratada, desde que compreendido das 08h00min às 21h00min;

2) Este contrato será assinado em até 5 (cinco) dias após a publicação de sua homologação, observado o disposto no Artigo 64 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e seus parágrafos.

3) Toda a aparelhagem e pessoal especializado necessário para o bom andamento dos serviços deverá ser fornecida pela Contratada, sem nenhum tipo de ônus para a Contratante.

4) O valor da prestação dos serviços é de 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

5) A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento Contábil da Câmara Municipal de Ouro Fino, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6) O pagamento será efetuado mensalmente, todo dia 10 (dez), somente após a devida comprovação da satisfatória prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

7) O preço estabelecido não será reajustado durante a vigência deste contrato que se iniciará na data de sua assinatura e terminará em 31/12/2013;

8) A CONTRATANTE se reserva o direito de reter os pagamentos acima estipulados na hipótese de atraso dos serviços estipuladas na cláusula 1;

9) A CONTRATANTE poderá revogar o presente contrato por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba à CONTRATADA quaisquer indenizações ou reclamações;

10) Não será permitida a subcontratação de terceiros, sob nenhuma hipótese;

11) A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

12) Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

13) Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14) Havendo obrigatoriedade de desconto para a previdência social, será descontado do total do pagamento de cada mês a alíquota correspondente, de acordo com determinação do I.N.S.S;

15) Havendo rescisão unilateral do Contrato sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

16) Fica a CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral ou descumprimento deste contrato, suspensa temporariamente do direito de licitar com o Município de Ouro Fino/MG, além de obrigada a indenizar a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante bem como sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17) As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18) A dotação orçamentária existente para atender a esta despesa é a seguinte: 01.031.0001.4005 – DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS – 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

19) Ficando a Comarca de Ouro Fino (MG), eleita para dirimir qualquer conflito, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricando-o em todas as suas laudas, com duas testemunhas, para que se produza os seus efeitos legais.

Ouro Fino (MG) 05 de fevereiro de 2013.

BRUNO ZUCARELI
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)

RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria das Graças Banchieri

Simone Andreia Capacci Sarapu